



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ nº 37.465.002/0001-66



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 49/2017
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 579

Data: 04/12/2017 Horário: 16:05

Legislativo -

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a compra de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos agrícolas, vinculada a Secretaria de Obras Públicas, Estradas e Rodagens, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ nº 37.465.002/0001-66



Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. O prazo para pagamento será de 60 (sessenta) meses, com a opção de carência para pagamento da primeira parcela em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.053/2017 de 04 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito aos 04 de dezembro de 2017.


FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ nº 37.465.002/0001-66



Querência – MT, 04 de dezembro de 2017.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autorização ao Poder
Executivo para contratar operação de
crédito junto ao Banco do Brasil S.A.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,**

Submeto novamente à apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso projeto de Lei nº 49/2017, referente a Autorização ao Poder Executivo para contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A.

O financiamento de projetos emanado dos entes públicos é modalidade de operação de crédito amplamente utilizada no espaço-tempo e constitui instrumento importante para o aparelhamento público, mostrando-se eficaz como objeto na realização da boa gestão e eficiência na consecução de compras e execução dos serviços públicos.

Portanto, o fiel ao pacto feito entre a instituição financeira e a prefeitura municipal possibilitará o devido reestabelecimento e reestruturação das frotas de máquinas pesadas, caminhões e ônibus, passando a subsidiar as diversas secretarias na ampliação das frentes de trabalho e na eficiente execução de obras públicas e transporte escolar.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus dignos pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal